MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS/GERÊNCIA DE COMPRAS

PROCESSO N. 2026/035800

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2026/MP

Data da sessão: 23/11/2026.
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário da fase de lances: 10h00 às 16h00
A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

O Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC, inscrito no CNPJ sob n. 76.276.849/0001-54, torna público o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, e no Ato n. 948/2024/PGJ, destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir:

1 DO OBJETO

Serviço de manutenção preventiva nas subestações de energia dos edifícios MPSC e Campos Salles localizados em Florianópolis, e Rosalina Maria Rodrigues localizado em Lages.

2 DAS CONDIÇÕES DE ACEITE DA PROPOSTA

2.1 A proposta apresentada deverá conter (modelo conforme Anexo III):
a) Descrição detalhada do item;
b) Marca/modelo (quando houver);
c) Prazo de entrega;
d) Garantia;
e) Validade da proposta (mínima de 60 dias);
f) Forma de Pagamento (informar dados bancários, contendo banco, agência e conta corrente; ou boleto bancário);
g) Informações de contato (**e-mail** e telefone);
h) Declaração de desimpedimentos em contratar com o Ministério Público de Santa Catarina (modelo conforme Anexos VI **ou** V).

2.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste documento.

2.3 Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

2.4 Os prazos de execução estão dispostos no Termo de Referência.

2.5 Os prazos de entrega serão especificados conforme previsto no Anexo II, que trata da 'Minuta de Contrato'.

2.6 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste aviso, prevalecerão as últimas.

2.7 Da negociação e dos prazos de resposta:

2.7.1 O fornecedor convocado para negociação de preços ou para prestar esclarecimentos por meio do chat do sistema Compras.gov.br terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação,

Pág. 1 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

para se manifestar.

2.7.2 O prazo acima será computado exclusivamente dentro do horário de expediente deste Ministério Público de Santa Catarina (MPSC). Caso a convocação ocorra em horário que exceda o expediente, o prazo será suspenso e retomado no início do expediente do dia útil subsequente.

2.7.3 O silêncio do proponente ou a não apresentação da proposta readequada e/ou documentos solicitados no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da proposta e a convocação do próximo colocado, nos termos do Art. 59, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá inserir Ato Constitutivo e documentos de seu representante legal juntamente com a proposta de preços no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br).

3.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO, deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

3.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES, deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; e

3.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA, deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações) tudo devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial do local de sua sede.

4 DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3 Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:
4.4.1 Para os municípios que emitem Prova de Regularidade para com a Fazenda em separado, os licitantes deverão apresentar duas certidões, comprovando sua situação regular referente aos tributos Mobiliários e Imobiliários:
4.4.1.1 Na impossibilidade da apresentação da certidão referente aos tributos Imobiliários, será admitido outro documento que comprove a regularidade, ou, na falta deste, declaração do próprio licitante de que não é contribuinte de tributos Imobiliários.

4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
4.5.1 Para comprovação da Regularidade para com a Fazenda estadual, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão fazendário do Estado em que o licitante possui domicílio ou sede, abrangendo os débitos fiscais inscritos e não inscritos na dívida ativa:
4.5.1.1 Caso a unidade fiscal dispense, para fins de habilitação em licitação ou contratação direta, a prova de regularidade no tocante aos débitos não inscritos na dívida ativa, caberá ao licitante comprovar essa informação;

4.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440, de 7/7/2011;

Pág. 2 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

4.7 Quando se tratar de pessoa jurídica ou empresário, deverá apresentar certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está sediado o licitante;

4.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A forma de entrega do(s) serviço(s) deverá ser realizada conforme descrito no Anexo I, que trata do 'Termo de Referência'.

5.2 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado após parecer emitido pelo Assistente Técnico (AT), no prazo de até 05 dias úteis, caso estejam em conformidade com o solicitado neste Aviso, e com a proposta apresentada, lapso este em que eventual prazo de execução ainda remanescente, permanecerá suspenso.

5.3 Caso, com base no parecer do AT, o(s) serviço(s) seja(m) recusado(s) por estar(em) em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, que trata do 'Termo de Referência' deste Aviso, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo(s), às suas expensas, retomando-se a contagem de eventual prazo remanescente de entrega ou, na ausência deste, computando-se eventual lapso de atraso, a partir do dia útil imediatamente subsequente à notificação da contratada com as irregularidades a serem sanadas.

5.4 A CONTRATADA não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a entrega definitiva do(s) serviço(s), podendo haver aceite parcial em relação àquele(s) item(ns) que estiver(em) de acordo com as especificações deste Aviso e receber(em) o parecer de regularidade do AT:

5.4.1 Havendo aceites parciais, a CONTRATADA deverá reemitir Nota Fiscal com o quantitativo do aceite parcial realizado, ou conforme solicitado pelo CONTRATANTE, para que o aceite parcial seja efetivado.

6 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes serão processados conforme previsto no Anexo II, que trata da 'Minuta de Contrato'.

7 DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados conforme previsto no Anexo II, que trata da 'Minuta de Contrato'.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções administrativas e as hipóteses de extinção estão previstas no Anexo II, que trata da 'Minuta de Contrato'.

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pág. 3 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

9.1 A presente aquisição/contratação será fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e no Ato n. 948/2024/PGJ.

10 DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DE LEGISLAÇÃO

10.1 Aplicam-se aos casos omissos o disposto na Lei n. 14.133/2021 e, no silêncio dessa, outras normas e princípios de direito administrativo pertinentes.

Florianópolis, [Datado conforme assinatura digital].

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail gecomp@mpsc.mp.br.

Pág. 4 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva nas subestações de energia dos edifícios MPSC e Campos Salles localizados em Florianópolis, e Rosalina Maria Rodrigues localizado em Lages.

LOTE 1 – Manutenção preventiva nas subestações de energia dos edifícios do MPSC.

ITEM 1 – SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO CAMPOS SALLES (FLORIANÓPOLIS)
Quantidade: 1 (Uma) Subestação
Potência: 750kVA;
1 Serviços solicitados:
1.1 Inspeção termográfica dos componentes da subestação de energia;
1.2 Medição do isolamento dos cabos de média tensão;
1.3 Medição da resistência ôhmica das malhas de aterramento da subestação;
1.4 Teste de isolação elétrica dos enrolamentos AT/BT;
1.5 Teste de isolamento elétrico dos enrolamentos AT/Massa;
1.6 Teste de isolação elétrica dos enrolamentos BT/Massa;
1.7 Medição da tensão secundária do transformador;
1.8 Limpeza dos isoladores das buchas de alta e baixa tensão;
1.9 Teste dos reles térmicos dos transformadores;
1.10 Lubrificação das chaves seccionadoras e aplicação de antioxidante em seus contatos;
1.11 Ensaio de manobra e ajuste de fechamento das chaves seccionadoras;
1.12 Reaperto das conexões de alta e baixa tensão do transformador;
1.13 Limpeza do transformador e demais equipamentos;
1.14 Verificação das conexões da malha de aterramento;
1.15 Verificação do estado dos componentes do ramal aéreo: cruzetas; para-raios; isoladores; etc.;
1.16 Limpeza da subestação;
1.17 Verificação das placas de advertências;
1.18 Apontamento de itens para correção;
1.19 Acompanhamento por engenheiro responsável;
1.20 Agendamento de desligamento de energia com a CELESC;
1.21 Fornecer relatório incluindo fotos de todos os itens de execução demonstrando as medições e os serviços realizados;
1.22 Ensaio e laudo dos tapetes isolantes.

ITEM 2 - SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA (FLORIANÓPOLIS)
Quantidade: 1 (Uma) Subestação com dois transformadores (um de 750kVA e um de 1.000kVa)
Potência total: 1.750kVA;
2 Serviços solicitados:
2.1 limpeza dos transformadores e demais equipamentos;
2.2 Inspeção termográfica dos componentes da subestação de energia;
2.3 Medição do isolamento dos cabos de média tensão;
2.4 Medição da resistência ôhmica das malhas de aterramento da subestação;
2.5 Teste de isolação elétrica dos enrolamentos AT/BT;
2.6 Teste de isolamento elétrico dos enrolamentos AT/Massa;
2.7 Teste de isolação elétrica dos enrolamentos BT/Massa;
2.8 Medição da tensão secundária do transformador;
2.9 Limpeza dos isoladores das buchas de alta e baixa tensão;
2.10 Teste dos reles térmicos dos transformadores;

Pág. 5 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

2.11 Lubrificação das chaves seccionadoras e aplicação de antioxidante em seus contatos;
2.12 Ensaio de manobra e ajuste de fechamento das chaves seccionadoras;
2.13 Reaperto das conexões de alta e baixa tensão do transformador;
2.14 Limpezas do transformador e demais equipamentos;
2.15 Verificação das conexões da malha de aterramento;
2.16 Verificação do estado dos componentes do ramal aéreo: cruzetas; para-raios; isoladores; etc.;
2.17 Limpeza da subestação;
2.18 Verificação das placas de advertências. Apontamento de itens para correção;
2.19 Apontamento de itens para correção;
2.20 Acompanhamento por engenheiro responsável;
2.21 Agendamento de desligamento de energia com a CELESC;
2.22 Fornecer relatório incluindo fotos de todos os itens de execução demonstrando as medições e os serviços realizados;
2.23 Ensaio e laudo dos tapetes isolantes.

ITEM 3 – SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO ROSALINA MARIA RODRIGUES (LAGES)
Quantidade: 1 (Uma) Subestação
Potência: 300kVA;
3 Serviços solicitados:
3.1 Inspeção termográfica dos componentes da subestação de energia;
3.2 Medição do isolamento dos cabos de média tensão;
3.3 Medição da resistência ôhmica das malhas de aterramento da subestação;
3.4 Teste de isolação elétrica dos enrolamentos AT/BT;
3.5 Teste de isolamento elétrico dos enrolamentos AT/Massa;
3.6 Teste de isolação elétrica dos enrolamentos BT/Massa;
3.7 Medição da tensão secundária do transformador;
3.8 Limpeza dos isoladores das buchas de alta e baixa tensão;
3.9 Lubrificação das chaves seccionadoras e aplicação de antioxidante em seus contatos;
3.10 Ensaio de manobra e ajuste de fechamento das chaves seccionadoras;
3.11 Reaperto das conexões de alta e baixa tensão do transformador;
3.12 Limpeza do transformador e demais equipamentos;
3.13 Verificação das conexões da malha de aterramento;
3.14 Verificação do estado dos componentes do ramal aéreo: cruzetas; para-raios; isoladores; etc.;
3.15 Limpeza da subestação;
3.16 Verificação das placas de advertências;
3.17 Apontamento de itens para correção;
3.18 Acompanhamento por engenheiro responsável;
3.19 Agendamento de desligamento de energia com a CELESC;
3.20 Fornecer relatório incluindo fotos de todos os itens de execução demonstrando as medições e os serviços realizados.

ITEM 4 – Manutenção e verificação de operação do relé térmico da SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO ROSALINA MARIA RODRIGUES (LAGES)
Quantidade: 01 (um).
4 Serviços solicitados:
4.1 Verificação do funcionamento do relé térmico da subestação;
4.2 Caso o relé térmico esteja com inoperante, verificar porque ele não está funcionando.

ITEM 5 - Eventual substituição do relé térmico da SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO ROSALINA MARIA

Pág. 6 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

RODRIGUES (LAGES), condicionada à constatação de defeito e à prévia autorização do MPSC.

Quantidade: 01 (um).

5 Serviços solicitados:

5.1 Caso o relé térmico esteja com defeito, providenciar a sua substituição por um novo relé térmico novo, com as mesmas especificações técnicas do relé térmico existente.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. LOCAIS DE ATENDIMENTO:

1.1 Local do item 1 - EDIFÍCIO CAMPOS SALLES:

Endereço completo:	Rua Pedro Ivo, n. 231, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-070.
Responsável/contato:	Sandro MacDonald Noronha – SEOMA/GEMAN Willian do Nascimento Finato Benoski - GEMAN

1.2 Local do item 2 - EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA:

Endereço completo:	Rua Bocaiúva, n. 1.792, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-904.
Responsável/contato:	Sandro MacDonald Noronha – SEOMA/GEMAN Willian do Nascimento Finato Benoski - GEMAN

1.3 Local dos itens 3, 4 e 5 - EDIFÍCIO ROSALINA MARIA RODRIGUES:

Endereço completo:	Rua James Robert Amos, n. 280, Lages/SC, CEP 88502-320.
Responsável/contato:	Sandro MacDonald Noronha – SEOMA/GEMAN Willian do Nascimento Finato Benoski - GEMAN

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço eletrônico e número de telefone para o recebimento de comunicações relativas à execução, à garantia e às demais solicitações relacionadas ao contrato;

2.2 Os serviços deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente a NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, sem prejuízo de outras normas pertinentes;

2.3 A CONTRATADA deverá participar das reuniões eventualmente convocadas pelo MPSC para tratar de assuntos relacionados ao objeto, em local ou meio indicado pelo CONTRATANTE;

2.4 Na formulação da proposta o licitante deve observar as especificações mínimas do objeto em todos os itens e as características solicitadas, sob pena de desclassificação de sua proposta e aplicação das sanções e penalidades administrativas previstas no Aviso e na Lei de Licitações;

2.5 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao MPSC, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço;

2.6 entrega do objeto deverá ser realizada, obrigatoriamente, no local indicado neste Aviso de Dispensa, de acordo com a necessidade específica do setor demandante. Não será admitida, para qualquer efeito, a alegação de impossibilidade de entrega em razão de o CNPJ do Ministério Público de Santa Catarina – MPSC (CNPJ nº 76.276.849/0001-54) estar vinculado ao endereço de Florianópolis/SC. O fornecedor deverá observar, de forma estrita, o local de entrega definido, sob pena de caracterização de descumprimento contratual e aplicação das sanções cabíveis.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A execução deverá ser previamente agendada com o MPSC, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias. Os desligamentos das subestações serão realizados exclusivamente em finais de semana ou feriados;

Pág. 7 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

3.2 A CONTRATADA deverá providenciar o agendamento do desligamento de energia junto à CELESC, quando necessário à execução dos serviços;
3.3 Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados por crachá da empresa e os serviços deverão ser acompanhados por engenheiro responsável;
3.4 Deverão ser utilizadas peças, materiais e acessórios originais de fábrica ou por ela atestados, vedada a utilização de itens recondicionados, provenientes do mercado paralelo ou de outra procedência não comprovada;
3.5 Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico com registros fotográficos, resultados das medições, serviços executados, itens que demandem correção e demais documentos técnicos necessários ao acompanhamento da manutenção;
3.6 O Item 5, referente à substituição do relé térmico da subestação do Edifício Rosalina Maria Rodrigues, possui caráter eventual e somente será executado caso, após a realização dos serviços previstos no Item 4, seja constatado defeito que inviabilize o funcionamento do equipamento existente. A execução dependerá de prévia e expressa autorização do MPSC, não decorrendo da contratação qualquer obrigação de solicitar ou remunerar esse item caso a substituição não seja necessária.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:
4.1 Fornecer, sem ônus adicional para o MPSC, todas as peças, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, transporte e mão de obra especializada necessários à completa execução dos serviços;
4.2 Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinada por engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica devidamente registrado no CREA/SC, relativa ao valor global e com vigência compatível com a do contrato, arcando com os respectivos custos;
4.3 Apresentar ao MPSC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da execução, a relação dos empregados designados, contendo, no mínimo, nome e CPF, acompanhada dos certificados de capacitação em NR 10 dos profissionais que atuarão no interior das subestações;
4.4 Executar o recolhimento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos materiais inservíveis, peças e entulhos decorrentes dos serviços, observada a Resolução CONAMA n. 307/2002 e demais normas aplicáveis;
4.5 Atender aos chamados do MPSC por meio de pessoal técnico especializado, devidamente identificado;
4.6 A falta de peças ou materiais não será admitida, por si só, como motivo de força maior nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento dos prazos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:
5.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil após o envio da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS) ao e-mail da CONTRATADA.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
6.1 Os serviços terão garantia mínima de 6 (seis) meses, com atendimento "on site", nos endereços indicados no item 1;
6.2 Caso seja necessária a substituição do relé térmico da subestação do Edifício Rosalina Maria Rodrigues, a peça fornecida deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano, também com atendimento no local.
6.3 As garantias informadas nos itens 6.1 e 6.2, serão contadas do aceite definitivo na nota fiscal;
6.4 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus ao CONTRATANTE, o reparo, a correção ou a substituição do objeto, de suas peças ou de seus componentes que apresentem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades com as especificações deste Aviso e da proposta apresentada.
6.5 Quando o objeto exigir assistência técnica, especialmente no caso de equipamento, esta deverá ser prestada pelo mesmo prazo da garantia, por representante técnico autorizado ou credenciado, abrangendo a reparação de eventuais falhas, com substituição de peças e componentes defeituosos, conforme o manual do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.
6.6 Durante a vigência da garantia, todos os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte ou quaisquer outros necessários ao atendimento da garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Pág. 8 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

6.7 Todas as peças e componentes substituídos, quando aplicável, deverão ser novos, originais ou compatíveis com o produto fornecido, e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto.

Pág. 9 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bocaiúva, 1792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ n. 76.276.849/0001-54, neste ato representado pelo(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e **XXXXXXXXXX,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro Lei de Licitações n. 14.133/2021, resolvem celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
Contratação de serviço de XXXXXXXXXX, conforme Anexo I, que trata do 'Objeto Detalhado'.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme determina o art. 6º, XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO
Dá-se a este contrato o valor global de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, que trata 'Do Objeto' em que o valor unitário representa R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme o Anexo I, que trata do 'Objeto Detalhado', e para a totalidade do período de vigência mencionado na Cláusula Décima Nona, que trata 'Da Vigência'.

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público, Unidade Orçamentária 04001, Subação XXXXXX, Fonte XXXXXXXXXX, Natureza da Despesa Orçamentária XX.XX.XX.XX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO
As condições de pagamento ficam assim estabelecidas:

§ 1º Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados com recursos do MPSC, por intermédio do Banco do Brasil, Agência 3582-3, na conta corrente indicada pela CONTRATADA, **Banco XXXXXXXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXX**, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do aceite do serviço indicado nas faturas, atestadas e visadas pelo representante credenciado pelo CONTRATANTE, conforme comprovado no relatório de serviços executados, ou, ainda, por meio de fatura com código de barras.

I – O aceite de que trata o parágrafo anterior e o respectivo recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE serão realizados no prazo de até XX (XX) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, quando cabível, ou da comunicação formal da conclusão do objeto pela CONTRATADA, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais, emitido pelo gestor do contrato designado na Cláusula Décima Segunda, que trata 'Da Fiscalização.

§ 2º A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme disposto na Portaria n. 1.708/2014/MP.

§ 3º As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no parágrafo anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

§ 4º A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, do licitante vencedor.

Pág. 10 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

§ 5º A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os serviços.

§ 6º Conforme Decreto Estadual n. 129, de 10 de maio de 2023, cabe ao CONTRATANTE realizar a retenção e recolhimento do imposto de renda na fonte para Pessoa Jurídica. Diante disso, as notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, contendo o destaque do referido tributo. As Pessoas Jurídicas que se enquadrarem nas hipóteses de imunidade, isenção ou que sejam optantes pelo Simples Nacional deverão fazer constar a informação diretamente no documento fiscal, para que não seja realizada a retenção indevida.

CLÁUSULA SEXTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR INADIMPLEMENTO

Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes ao recibo serão corrigidos com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual e art. 69 da Lei n. 5.983/81.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO E EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Termo de Referência, e em sua proposta, contados do início da vigência do contrato, previsto na Cláusula Décima Nona, que trata 'Da Vigência'.

§ 1º Impossibilitada de cumprir os prazos de entrega dos objetos, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar ao representante da CONTRATANTE designado na Cláusula Décima Segunda, que trata 'Da Fiscalização', deste contrato o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega do objeto, devendo, no mínimo, constar:

a. Número do Processo, número do Contrato, item(ns) do objeto do contrato e seu(s) quantitativo(s);
b. Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
c. Documentação comprobatória; e,
d. Indicação do novo prazo a ser cumprido.

II – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRTANTE seu deferimento;

III – Caso a CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

IV – Caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

V – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,

VI – O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará à CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA não pode interromper a execução dos serviços sob a alegação de ausência de recebimento dos pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por período superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal da despesa, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração (art. 137, § 2º, IV da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA
DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, o pagamento da parcela controversa poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o

Pág. 11 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

aceite no objeto, for constatado que este não foi executado ou fornecido na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO REAJUSTE

O reajuste do valor pactuado no presente contrato sujeita-se ao atendimento das normas a seguir e dependerá da apresentação de requerimento da CONTRATADA e do seu reconhecimento por meio de decisão administrativa.

§ 1º O valor constante na Cláusula Terceira, que trata 'Do Preço', poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPC-A, publicado pelo IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o transcurso do prazo de 01 ano a contar do dia **XX-X-XXXX**, data do orçamento estimado.

§ 2º A Administração poderá efetuar o reajuste de ofício, observados os prazos estabelecidos no parágrafo anterior, quando o índice pactuado apresentar valor negativo.

§ 3º Não serão apreciados pedidos de reajuste ou de repactuação formulados após a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E PREÇOS

O contrato poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE, conforme art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A revisão do valor deste contrato poderá ser realizada de ofício, pela Administração, ou pela CONTRATADA, mediante requerimento nos termos do art. 124, II, 'd' e demais artigos do Capítulo VII da Lei n. 14.133/2021.

§ 2º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao gestor do contrato.

§ 3º A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período, para encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, contados da completa instrução do pleito por parte da Contratada, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer momento, por meio do Gestor Contratual, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato, nos termos do art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

GESTOR:	
Função:	
E-mail:	
Telefone:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Além daqueles expressamente indicados no Termo de Referência, bem como presentes em outras Cláusulas deste Contrato, as partes possuem os seguintes direitos, obrigações e responsabilidades:

§ 1º Quanto ao CONTRATANTE:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

II - Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes da CONTRATADA às instalações

Pág. 12 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

e equipamentos do CONTRATANTE, quando for necessário à execução dos objetos contratados;

III – Indicar Gestor Contratual para acompanhamento e fiscalização do contrato;

IV - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, seus anexos e Termo de Referência;

V - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, seus anexos e Termo de Referência;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

IX – Aplicar, à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

X - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

a) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

XI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º Quanto à CONTRATADA:

I - Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição;

II – Executar de forma direta, integral, e com perfeição técnica, o objeto deste contrato, conforme descrito no Termo de Referência, e demais previsões contratuais;
III- Cumprir os demais prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021);

V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VI- A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei n. 14.133/2021);

VII - Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei n. 14.133/2021);

VIII – Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

Pág. 13 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

IX - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (art. 120 da Lei n. 14.133/2021);

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI – É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPSC, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n. 14.133/2021).

XIII - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas de habilitação e de qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo -se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. de Dados (Lei n. 13.709/18) e da Política de Privacidade e de Proteção aos Dados Pessoais do Ministério Público de Santa Catarina (Ato n. 558/2022/PGJ) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto nas referidas normas com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

III - Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

IV - A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R$ 10.000,00.

Parágrafo único: a comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpsc.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações: I- quais dados pessoais foram violados; II- a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos; III- a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; IV- os riscos relacionados ao incidente; e V- descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

V - A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados

Pág. 14 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na incidência de atrasos injustificados, ou de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

I - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado do contrato;

II - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da extinção unilateral por parte do CONTRATANTE;

III - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

IV - Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 30% (trinta por cento) do valor global atualizado do contrato;

V - Na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto no inciso antecedente, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

§ 2º Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos dos arts. 155, I e 156, § 2º, ambos da Lei n. 14.133/2021;

II - Multa compensatória com percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, bem como dos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei n. 14.133/2021.

§ 4º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/2021.

§ 5º A multa deverá ser recolhida no Ministério Público de Santa Catarina, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação por correspondência eletrônica (e-mail). Não solvida a multa,

Pág. 15 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo MPSC dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, será descontada da garantia prestada ou, na inexistência desta, o débito será inscrito em dívida ativa do Estado ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

§ 6º As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas no Capítulo VIII do Título III, da Lei n. 14.133/2021 (arts. 137 a 139).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO

Este Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação n. XXX/2026/MP, Aviso de Dispensa de Licitação n. 059/2026/MP, à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei n. 14.133/2021 e os preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de XX (XXXX) dias, contados do dia XX-X-XXXX até o dia XX-X-XXXX, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste contrato, conforme art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA PUBLICAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito legal, sendo dispensada a necessidade de assinatura por testemunhas, nos termos da Lei n. 14.620/2023.

A data de assinatura do presente instrumento equivale àquela em que for realizada a última assinatura eletrônica/digital pelas partes contratantes.

Florianópolis, *[data conforme assinatura digital]*.

Pág. 16 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

[assinado digitalmente] XXXXXXXXXX Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos **CONTRATANTE**	[assinado digitalmente] XXXXXXXXXX Representante XXXXXXXXXX **CONTRATADA**

ANEXO I DO CONTRATO

OBJETO DO CONTRATO

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva nas subestações de energia dos edifícios MPSC e Campos Salles localizados em Florianópolis, e Rosalina Maria Rodrigues localizado em Lages.

LOTE 1 – Manutenção preventiva nas subestações de energia dos edifícios do MPSC.

ITEM 1 – SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO CAMPOS SALLES (FLORIANÓPOLIS)
Quantidade: 1 (Uma) Subestação
Potência: 750kVA;
1 Serviços solicitados:
1.1 Inspeção termográfica dos componentes da subestação de energia;
1.2 Medição do isolamento dos cabos de média tensão;
1.3 Medição da resistência ôhmica das malhas de aterramento da subestação;
1.4 Teste de isolação elétrica dos enrolamentos AT/BT;
1.5 Teste de isolamento elétrico dos enrolamentos AT/Massa;
1.6 Teste de isolação elétrica dos enrolamentos BT/Massa;
1.7 Medição da tensão secundária do transformador;
1.8 Limpeza dos isoladores das buchas de alta e baixa tensão;
1.9 Teste dos reles térmicos dos transformadores;
1.10 Lubrificação das chaves seccionadoras e aplicação de antioxidante em seus contatos;
1.11 Ensaio de manobra e ajuste de fechamento das chaves seccionadoras;
1.12 Reaperto das conexões de alta e baixa tensão do transformador;
1.13 Limpeza do transformador e demais equipamentos;
1.14 Verificação das conexões da malha de aterramento;
1.15 Verificação do estado dos componentes do ramal aéreo: cruzetas; para-raios; isoladores; etc.;
1.16 Limpeza da subestação;
1.17 Verificação das placas de advertências;
1.18 Apontamento de itens para correção;
1.19 Acompanhamento por engenheiro responsável;
1.20 Agendamento de desligamento de energia com a CELESC;
1.21 Fornecer relatório incluindo fotos de todos os itens de execução demonstrando as medições e os serviços realizados;
1.22 Ensaio e laudo dos tapetes isolantes.

ITEM 2 - SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

Pág. 17 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

(FLORIANÓPOLIS)
Quantidade: 1 (Uma) Subestação com dois transformadores (um de 750kVA e um de 1.000kVa)
Potência total: 1.750kVA;

2 Serviços solicitados:

2.1 limpeza dos transformadores e demais equipamentos;
2.2 Inspeção termográfica dos componentes da subestação de energia;
2.3 Medição do isolamento dos cabos de média tensão;
2.4 Medição da resistência ôhmica das malhas de aterramento da subestação;
2.5 Teste de isolação elétrica dos enrolamentos AT/BT;
2.6 Teste de isolamento elétrico dos enrolamentos AT/Massa;
2.7 Teste de isolação elétrica dos enrolamentos BT/Massa;
2.8 Medição da tensão secundária do transformador;
2.9 Limpeza dos isoladores das buchas de alta e baixa tensão;
2.10 Teste dos reles térmicos dos transformadores;
2.11 Lubrificação das chaves seccionadoras e aplicação de antioxidante em seus contatos;
2.12 Ensaio de manobra e ajuste de fechamento das chaves seccionadoras;
2.13 Reaperto das conexões de alta e baixa tensão do transformador;
2.14 Limpezas do transformador e demais equipamentos;
2.15 Verificação das conexões da malha de aterramento;
2.16 Verificação do estado dos componentes do ramal aéreo: cruzetas; para-raios; isoladores; etc.;
2.17 Limpeza da subestação;
2.18 Verificação das placas de advertências. Apontamento de itens para correção;
2.19 Apontamento de itens para correção;
2.20 Acompanhamento por engenheiro responsável;
2.21 Agendamento de desligamento de energia com a CELESC;
2.22 Fornecer relatório incluindo fotos de todos os itens de execução demonstrando as medições e os serviços realizados;
2.23 Ensaio e laudo dos tapetes isolantes.

ITEM 3 – SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO ROSALINA MARIA RODRIGUES (LAGES)
Quantidade: 1 (Uma) Subestação
Potência: 300kVA;

3 Serviços solicitados:

3.1 Inspeção termográfica dos componentes da subestação de energia;
3.2 Medição do isolamento dos cabos de média tensão;
3.3 Medição da resistência ôhmica das malhas de aterramento da subestação;
3.4 Teste de isolação elétrica dos enrolamentos AT/BT;
3.5 Teste de isolamento elétrico dos enrolamentos AT/Massa;
3.6 Teste de isolação elétrica dos enrolamentos BT/Massa;
3.7 Medição da tensão secundária do transformador;
3.8 Limpeza dos isoladores das buchas de alta e baixa tensão;
3.9 Lubrificação das chaves seccionadoras e aplicação de antioxidante em seus contatos;
3.10 Ensaio de manobra e ajuste de fechamento das chaves seccionadoras;
3.11 Reaperto das conexões de alta e baixa tensão do transformador;
3.12 Limpeza do transformador e demais equipamentos;
3.13 Verificação das conexões da malha de aterramento;
3.14 Verificação do estado dos componentes do ramal aéreo: cruzetas; para-raios; isoladores; etc.;
3.15 Limpeza da subestação;
3.16 Verificação das placas de advertências;
3.17 Apontamento de itens para correção;
3.18 Acompanhamento por engenheiro responsável;
3.19 Agendamento de desligamento de energia com a CELESC;

Pág. 18 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

3.20 Fornecer relatório incluindo fotos de todos os itens de execução demonstrando as medições e os serviços realizados.

ITEM 4 – Manutenção e verificação de operação do relé térmico da SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO ROSALINA MARIA RODRIGUES (LAGES)

Quantidade: 01 (um).

4 Serviços solicitados:

4.1 Verificação do funcionamento do relé térmico da subestação;

4.2 Caso o relé térmico esteja com inoperante, verificar porque ele não está funcionando.

ITEM 5 - Eventual substituição do relé térmico da SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO ROSALINA MARIA RODRIGUES (LAGES), condicionada à constatação de defeito e à prévia autorização do MPSC.

Quantidade: 01 (um).

5 Serviços solicitados:

5.1 Caso o relé térmico esteja com defeito, providenciar a sua substituição por um novo relé térmico novo, com as mesmas especificações técnicas do relé térmico existente.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. LOCAIS DE ATENDIMENTO:

1.1 Local do item 1 - EDIFÍCIO CAMPOS SALLES:

Endereço completo:	Rua Pedro Ivo, n. 231, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-070.
Responsável/contato:	Sandro MacDonald Noronha – SEOMA/GEMAN Willian do Nascimento Finato Benoski - GEMAN

1.2 Local do item 2 - EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA:

Endereço completo:	Rua Bocaiúva, n. 1.792, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-904.
Responsável/contato:	Sandro MacDonald Noronha – SEOMA/GEMAN Willian do Nascimento Finato Benoski - GEMAN

1.3 Local dos itens 3, 4 e 5 - EDIFÍCIO ROSALINA MARIA RODRIGUES:

Endereço completo:	Rua James Robert Amos, n. 280, Lages/SC, CEP 88502-320.
Responsável/contato:	Sandro MacDonald Noronha – SEOMA/GEMAN Willian do Nascimento Finato Benoski - GEMAN

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço eletrônico e número de telefone para o

Pág. 19 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

recebimento de comunicações relativas à execução, à garantia e às demais solicitações relacionadas ao contrato;

2.2 Os serviços deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente a NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, sem prejuízo de outras normas pertinentes;

2.3 A CONTRATADA deverá participar das reuniões eventualmente convocadas pelo MPSC para tratar de assuntos relacionados ao objeto, em local ou meio indicado pelo CONTRATANTE;

2.4 Na formulação da proposta o licitante deve observar as especificações mínimas do objeto em todos os itens e as características solicitadas, sob pena de desclassificação de sua proposta e aplicação das sanções e penalidades administrativas previstas no Aviso e na Lei de Licitações;

2.5 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao MPSC, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço;

2.6 entrega do objeto deverá ser realizada, obrigatoriamente, no local indicado neste Aviso de Dispensa, de acordo com a necessidade específica do setor demandante. Não será admitida, para qualquer efeito, a alegação de impossibilidade de entrega em razão de o CNPJ do Ministério Público de Santa Catarina – MPSC (CNPJ nº 76.276.849/0001-54) estar vinculado ao endereço de Florianópolis/SC. O fornecedor deverá observar, de forma estrita, o local de entrega definido, sob pena de caracterização de descumprimento contratual e aplicação das sanções cabíveis.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A execução deverá ser previamente agendada com o MPSC, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias. Os desligamentos das subestações serão realizados exclusivamente em finais de semana ou feriados;

3.2 A CONTRATADA deverá providenciar o agendamento do desligamento de energia junto à CELESC, quando necessário à execução dos serviços;

3.3 Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados por crachá da empresa e os serviços deverão ser acompanhados por engenheiro responsável;

3.4 Deverão ser utilizadas peças, materiais e acessórios originais de fábrica ou por ela atestados, vedada a utilização de itens recondicionados, provenientes do mercado paralelo ou de outra procedência não comprovada;

3.5 Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico com registros fotográficos, resultados das medições, serviços executados, itens que demandem correção e demais documentos técnicos necessários ao acompanhamento da manutenção;

3.6 O Item 5, referente à substituição do relé térmico da subestação do Edifício Rosalina Maria Rodrigues, possui caráter eventual e somente será executado caso, após a realização dos serviços previstos no Item 4, seja constatado defeito que inviabilize o funcionamento do equipamento existente. A execução dependerá de prévia e expressa autorização do MPSC, não decorrendo da contratação qualquer obrigação de solicitar ou remunerar esse item caso a substituição não seja necessária.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

4.1 Fornecer, sem ônus adicional para o MPSC, todas as peças, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, transporte e mão de obra especializada necessários à completa execução dos serviços;

4.2 Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinada por engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica devidamente registrado no CREA/SC, relativa ao valor global e com vigência compatível com a do

Pág. 20 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

contrato, arcando com os respectivos custos;

4.3 Apresentar ao MPSC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da execução, a relação dos empregados designados, contendo, no mínimo, nome e CPF, acompanhada dos certificados de capacitação em NR 10 dos profissionais que atuarão no interior das subestações;

4.4 Executar o recolhimento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos materiais inservíveis, peças e entulhos decorrentes dos serviços, observada a Resolução CONAMA n. 307/2002 e demais normas aplicáveis;

4.5 Atender aos chamados do MPSC por meio de pessoal técnico especializado, devidamente identificado;

4.6 A falta de peças ou materiais não será admitida, por si só, como motivo de força maior nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento dos prazos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil após o envio da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS) ao e-mail da CONTRATADA.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1 Os serviços terão garantia mínima de 6 (seis) meses, com atendimento "on site", nos endereços indicados no item 1;

6.2 Caso seja necessária a substituição do relé térmico da subestação do Edifício Rosalina Maria Rodrigues, a peça fornecida deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano, também com atendimento no local.

6.3 As garantias informadas nos itens 6.1 e 6.2, serão contadas do aceite definitivo na nota fiscal;

6.4 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus ao CONTRATANTE, o reparo, a correção ou a substituição do objeto, de suas peças ou de seus componentes que apresentem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades com as especificações deste Aviso e da proposta apresentada.

6.5 Quando o objeto exigir assistência técnica, especialmente no caso de equipamento, esta deverá ser prestada pelo mesmo prazo da garantia, por representante técnico autorizado ou credenciado, abrangendo a reparação de eventuais falhas, com substituição de peças e componentes defeituosos, conforme o manual do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

6.6 Durante a vigência da garantia, todos os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte ou quaisquer outros necessários ao atendimento da garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Todas as peças e componentes substituídos, quando aplicável, deverão ser novos, originais ou compatíveis com o produto fornecido, e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto.

Pág. 21 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS/GERÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

Endereço: _____ Nr.: ___

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: ___

CEP: _____ Tel: _____

CNPJ: _____

Dados Bancários:

Banco – Nome/Nº: _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Dados Adicionais: Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____ Cargo/Função: _____

Telefone _____ CPF Nº: _____

E-mail: _____

A presente proposta destina-se ao fornecimento do(s) objeto(s) abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente aviso.

LOTE 01 – manutenção preventiva nas subestações de energia dos edifícios do MPSC.

Item	Objeto	Marca/modelo (quando houver):	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	**SUBESTAÇÃO ED. CAMPOS SALLES.** **- Descrição detalhada do item: Conforme TR**		01	R$ --	R$ --
2	**SUBESTAÇÃO ED. MPSC.** **- Descrição detalhada do item: Conforme TR**		01	R$ --	R$ --
3	**SUBESTAÇÃO ROSALINA MARIA RODRIGUES.** **- Descrição detalhada do item: Conforme TR**		01	R$ --	R$ --
4	**SUBESTAÇÃO ROSALINA MARIA RODRIGUES.** **- Descrição detalhada do item: Conforme TR**		01	R$ --	R$ --

Pág. 22 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS/GERÊNCIA DE COMPRAS

5	**SUBESTAÇÃO ROSALINA MARIA RODRIGUES.** **- Descrição detalhada do item: Conforme TR**		01	R$ --	R$ --
Total					R$ --

a) Prazo de entrega:
b) Garantia:
c) Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

* **Deverão ser informados** (sob responsabilidade do fornecedor) os itens que tiverem SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: _____.
* **Deverá ser informada** A ALÍQUOTA DE ICMS (obrigatório somente para fornecedores enquadrados nas condições previstas em Lei: _____.
* OPTANTE PELO SIMPLES/NACIONAL ( ) SIM ( ) NÃO

**********, ___ de _____ de 2026.

_____
(Nome e assinatura do responsável)

Pág. 23 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

ANEXO IV – Modelo de declaração de desimpedimentos (PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____,

CNPJ n. _____,

representada neste ato pelo Sr(a) _____,

cargo _____,

declara, como condição para contratação e sob as penas da Lei, que não se enquadra nas vedações listadas abaixo:

É vedada a contratação com pessoa jurídica:

a) que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Estado de Santa Catarina (ente aplicador da sanção), ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de qualquer dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), enquanto perdurarem os efeitos da sanção, bem como aquela impedida de contratar em decorrência de condenação judicial transitada em julgado por atos de improbidade administrativa;
b) que empregue menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
c) cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores ou membros do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC);
d) da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores do MPSC investidos em cargo de direção e de assessoramento;
e) fornecedora de mão-de-obra cujos empregados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do MPSC;
f) em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência;
g) cuja atividade fim não seja compatível com o objeto desta contratação.

A empresa declara, ainda, que:

a) cumpre a cota de aprendizagem estabelecida no art. 429, caput, da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), nos termos do art. 56, do Decreto Federal n. 9.579/18, e da Instrução Normativa n. 146/2018, do Ministério do Trabalho[1];
b) cumpre, ou não se aplicam ao seu caso, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Esta declaração é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão, comprometendo-se esta empresa a informar previamente ao MPSC seu enquadramento em quaisquer das vedações.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura)

1 Excetuam-se da obrigatoriedade de cumprimento da cota de aprendizagem as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais.

Pág. 24 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS/GERÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO V – Modelo de declaração de desimpedimentos (PESSOA JURÍDICA não cadastrada no FGTS)

DECLARAÇÃO

A empresa _____,

CNPJ n. _____,

representada neste ato pelo Sr(a) _____,

cargo _____,

declara, como condição para contratação e sob as penas da Lei, que não se enquadra nas vedações listadas abaixo:

É vedada a contratação com pessoa jurídica:

a) que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Estado de Santa Catarina (ente aplicador da sanção), ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de qualquer dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), enquanto perdurarem os efeitos da sanção, bem como aquela impedida de contratar em decorrência de condenação judicial transitada em julgado por atos de improbidade administrativa;
b) que empregue menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
c) cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores ou membros do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC);
d) da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores do MPSC investidos em cargo de direção e de assessoramento;
e) fornecedora de mão-de-obra cujos empregados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do MPSC;
f) em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência;
g) cuja atividade fim não seja compatível com o objeto desta contratação.

Declara, ainda, para fins de cadastro de fornecedor, não manter a seu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeita ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.[1]

Esta declaração é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão, comprometendo-se esta empresa a informar previamente ao MPSC seu enquadramento em quaisquer das vedações e/ou sua obrigação ao recolhimento de FGTS.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

(assinatura)

1 Conforme consta no Manual de Orientações Regularidade do Empregador (FGTS), o CRF não se destina, pela finalidade legal do documento, aos empregadores domésticos.

Pág. 25 de 25 - Documento assinado digitalmente por VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2026/035800 e o código 4NB176YY.

Peça do processo/documento 2026/035800, materializada por: I.S.N.S em 17/11/2026 11:50 CPF: ***.849.839-**

Assinaturas do documento

"Aviso_de_Dispensa_de_Licitacao_62-2026-MP_-_Manutencao_subestacoes_-_RELANCAMENTO.pdf"

Código para verificação:**4NB176YY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA (CPF: ***.418.332-**)em17/11/2026 às 11:19:15 (GMT-03:00)
Emitido por"AC Certisign RFB G5",emitido em07/03/2025 - 16:30:00e válido até06/03/2028 - 16:30:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **2026/035800** e o código **4NB176YY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.